PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.403, de 11 de julho de 2017

Dispõe sobre a revisão e aumento dos valores financeiros relativos aos vencimentos dos professores da Rede Municipal de Ensino dos Níveis II e III, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores financeiros relativos aos vencimentos dos professores da Rede Municipal de Ensino dos Níveis II e III, num percentual correspondente a 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento).

Parágrafo único. O reajuste no percentual de **7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento)** referido nos termos em que dispõe o "caput" deste artigo será pago em 02 (duas) parcelas da seguinte forma:

I – a 1ª (primeira) parcela no percentual de **3,82 (três vírgula oitenta e dois por cento)** paga na Folha de Pagamento do mês de **ABRIL**, calculado sobre o salário-base do mês de **MARÇO/2017**;

II – a 2ª (segunda) parcela no percentual de **3,82 (três vírgula oitenta e dois por cento)** paga na Folha de Pagamento do mês de **AGOSTO**, calculado sobre o salário-base do mês de **MARÇO/2017**;

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Municipal em vigor.

Art. 3º. Para o cumprimento do disposto nesta Lei deverão ser observadas o que dispõe o art. 169, da Constituição Federal/88, bem como as normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2017, devendo ainda inclusive ser referendada pelo Poder Legislativo Municipal a antecipação do reajuste referida no art. 1º, Parágrafo único, do Decreto nº 12.535, de 27.04.2017 que integra esta Lei.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 11 de julho de 2017.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

DINAILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

ANORINA ALVES SMITH LIMA
Secretária de Educação